



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2025.

Protocolo: 18/08/2025.

Matéria: Concede a outorga Medalha Borges de Medeiros ao Sr. Luiz Fernando Souto Severo.

Autoria: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – MDB.

Relatora: Ver^a. Jussarete Vargas - PDT.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 146/2025, que concede a outorga Medalha Borges de Medeiros ao Sr. Luiz Fernando Souto Severo, pelos relevantes serviços prestados a comunidade sendo Vereador e Secretário do Município de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Primeiramente, têm-se que, conforme art. 37, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, compete exclusivamente a Câmara Municipal a iniciativa da concessão de títulos de cidadão honorário, ou qualquer outra homenagem de honraria, e ainda, conforme disposto nos arts. 173 e 174, do Regimento Interno, a concessão de homenagens e prêmios é matéria de competência privativa da Câmara Municipal, no qual a entrega do título será feita em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim. A Honraria denominada MEDALHA BORGES DE MEDEIROS, foi instituída no Município através do Decreto Legislativo nº 047, de 22 de maio de 2003, devendo ser concedida a pessoas que se destacaram com relevantes feitos ao Município de Caçapava do Sul, sendo representada por uma medalha com as características constantes no parágrafo único do art. 2º, do Decreto, juntamente com a entrega do respectivo diploma. Assim sendo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2025, encontra-se de acordo com a fixação dos requisitos para a concessão da homenagem, mostrando-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 22 de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Verª. Jussarete Vargas - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 20/08/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 22 de agosto de 2025.

Ver. Ricardo Rosso - PP
Suplente do Ver. Caio Oliveira - PP

Ver. Antonio Almeida Filho - MDB
Vice-Presidente da CLJRF

Verª. Jussarete Vargas - PDT
Membro/Relatora da CLJRF

Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Relatora: Jussarete Vargas Dias (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)
VOTO: NÃO REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

